

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026
UNEMAT/ CAMPUS DE SINOP

PROCESSO: UNEMAT-PRO-2026/01252

CONTRATANTE: UNEMAT - CAMPUS UNIVERSITÁRIO SINOP

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Eventos para organizar a Colação de Grau de 2026/1

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item/Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DATA E HORÁRIO DE ENVIO DA PROPOSTAS:

	HORÁRIOS DE INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	
DATA	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
04/02/2026	8H00MIN	9H00MIN

	HORÁRIOS DO FIM DE ENVIO DAS PROPOSTAS	
DATA	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
09/02/2026	16H00MIN	17H00MIN

DATA/TEMPO	DURAÇÃO DA ETAPA DE LANCES	
09/02/2026	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
30 Minutos	16H30MIN	17H30MIN

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

CONTATO: E-mail: compras.sinop@unemat.br

TELEFONE: (66) 3511-2107

1. PREÂMBULO

1.1 A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT), por meio do **CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP** torna público, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA**, para prestação de serviço, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma



eletrônica, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022 e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O Campus Universitário Sinop abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre **04/02/2026 a 09/02/2026**.

1.4. Link de acesso: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=3>

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de uma empresa especializada em Contratação de Empresa Especializada em Eventos para organizar a Colação de Grau de 2026/1 para atender as demandas do Campus Universitário de Sinop, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

2.1.1 - A contratação ocorrerá em item/lote, conforme tabela abaixo, facultando-se ao prestador de serviço a participação lote de seu interesse, devendo oferecer proposta para o seguinte lote:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO							
Lote 1							
Tipo	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
Grupo 1	1	1074090	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CERIMONIAL DE COLAÇÃO DE GRAU, SENDO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA DO EVENTO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CERIMONIAIS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00	R\$ 22.074,87	R\$ 22.074,87
Valor Lote:						R\$ 22.074,87	
Valor Total Global:						R\$ 22.074,87	

2.2 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item/lote**, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do serviço.



3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 - A participação na presente **dispensa eletrônica** se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais – **SIAG**, disponível no endereço eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.1.1 - A empresa interessada em participar da dispensa de licitação na forma eletrônica, deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “[ACESSO DE FORNECEDORES](#)”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.1.1.1. O Cadastro com Certificado gera um **Certificado de Registro Cadastral (CERCA)** que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.1.1.2. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços.

3.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros autorizados.

3.1.2.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta dispensa de licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos fornecedores pela realização de tais atos.

3.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

3.3.1 - Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa de Licitação e seu(s)



anexo(s).

3.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a UNEMAT.

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da dispensa de licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

3.4. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido é assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.



3.5. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.1. O fornecedor que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.5.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

3.5.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

3.5.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a dispensa de licitação.

3.6. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o fornecedor poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.



3.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

3.8. Os fornecedores se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.9. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos fornecedores deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 - O fornecedor interessado, após a divulgação da Dispensa de Licitação, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Dispensa de Licitação) a proposta com o **preço unitário e o preço total do lote**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 - A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe **TERMO DE REFERÊNCIA do Processo UNEMAT-PRO-2026/01252**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.5 - De acordo com o **§ 2º, do Art. 150º, do Decreto 1.525/2022: “A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação”.**

4.6 - A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação por Dispensa de Licitação, o sistema, automaticamente,



passará para a fase de **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5. FASE DE LANCES

5.1 - A partir da hora e das datas estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste Edital.

5.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

5.3 - O fornecedor/prestador de serviço somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 - O fornecedor/prestador de serviço poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

5.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00** (cem reais).

5.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5.8. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo [Portal de Aquisições](#), ou ainda pela equipe de [suporte](#) ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718.

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

6.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Campus Universitário de Sinop, Setor de Compras e Contratações, via sistema SIAG, sendo direcionado à supervisão de compras, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação.

6.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Dispensa de Licitação, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 - Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



7.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor/prestador de serviço para obtenção de condições mais vantajosas.

7.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor/prestador de serviço que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2 - A negociação deverá ser feita com os demais fornecedor/prestador de serviço classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3 - **Caso um fornecedor/prestador de serviço integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto**, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica **for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência**, salvo justificativa constante nos autos.

7.2.4 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

7.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta que “deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação”, conforme consta no § 2º, Art. 9º, Decreto Estadual 1.525/2022, e, se necessário, de documentos complementares, **no prazo de 1 dia útil após a solicitação**.

7.3.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

7.3.2. Se o fornecedor não apresentar proposta atualizada, deverá o agente de contratação desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor declarado vencedor.

7.3.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao fornecedor que deixou de apresentar a proposta atualizada.



7.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I** - Contiver vícios insanáveis;
- II** - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
- III** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- IV** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.5.1 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

7.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

7.9 - O agente de contratação examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para dispensa de licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto.

7.10. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

7.11. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do fornecedor.

7.11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no



sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidade previstas em Lei, não podendo o fornecedor alegar desconhecimento da informação.

7.12 - Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o agente de contratação passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio fornecedor, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.

8. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

8.1 - Não se aplica.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste Edital serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

9.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

9.2.1 - Os fornecedores poderão apresentar o **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT**, todos em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica (item 9.3), regularidade fiscal e trabalhista (item 9.4) e qualificação econômico-financeira (item 9.5).**

9.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva);
- c)** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) dos sócios e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração;
- d)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- e)** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- f)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de **inscrição no Cadastro** Nacional de Pessoas Jurídica **CNPJ**, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) **Certidão** Conjunta de Tributos Federais e **Dívida Ativa da União** e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/certidoes-e-comprovantes>;
- c) **Certidão** Negativa de Débito Conjunta SEFAZ/PGE Negativa de Débito Fiscal **Estadual** (CND), onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso;
- d) **Para as empresas sediadas em outras unidades da federação**, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da **Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede**, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- e) **Certidão de regularidade fiscal perante o Município** de domicílio ou sede do fornecedor, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- f) **Certidão de Regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei nº 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

9.4.1 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

9.4.2 - Será assegurado o benefício previsto no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

9.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

9.5.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02



(dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, **quando for o caso**, da sede ou domicílio do fornecedor;

9.5.1.2 Ou cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, **quando for o caso**, da sede ou domicílio do fornecedor;

9.5.2. Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial ao fornecedor que se enquadre como micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

9.5.3. Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao fornecedor, para fins de habilitação, **atestar a qualificação econômico-financeira** através da comprovação de capital social mínimo superior a 10% do valor estimado da contratação.

9.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa de licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos fornecedores.

9.5.5. Apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do fornecedor;

9.6. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 - É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do fornecedor para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: comprovar a qualificação técnica operacional garantidora de que a empresa fornecedora está apta para executar o objeto demandado, além de demonstrar que a fornecedora atuou no ramo pertinente ao objeto bem como comprovar que a empresa cumpriu com o que foi acordado.

9.6.2. O fornecedor deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as



informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação.

9.7. - DA CONDIÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador de serviço detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- TCE/MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/sid/477>
- CGU <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

9.7.2 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7.3 - É dever do fornecedor atualizar sua habilitação previamente no SIAG para que esteja vigente, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.7.4 - O descumprimento do item acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

9.7.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.7.6 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por se negar a apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital e/ou no Termo de Referência (ANEXO), ou apresentá-los em desacordo com o prazo estabelecido.

9.7.7 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.7.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será



habilitado.

9.7.9 - Nas contratações para entrega imediata, serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação:

I - Contrato ou estatuto social atualizado;

II - Documento de identidade dos sócios administradores e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

III - Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria da União.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o fornecedor/prestador de serviço será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo agente de contratação, exceto se houver recurso.

10.1.1. O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao fornecedor declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Encerrada a etapa de recurso, o agente de contratação encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento de dispensa de licitação, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.1.1 O fornecedor/prestador de serviço vencedor deverá assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, quando inviável a assinatura eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.2 - A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos.



11.1.2.1 - Ao optar pela assinatura digital, a **CONTRATADA** deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico à CONTRATADA.

11.1.2.2 - O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.

11.1.2.3 - Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito igualmente no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

11.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota estará substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos;

11.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.6 - Da Metodologia de Acompanhamento:

11.6.1 - Para contratação de aquisições será emitida Ordem de Fornecimento.



11.6.2 - Do Prazo, Horários e Locais.

11.6.2.1. A prestação de serviço ocorrerá no seguinte endereço: Avenida dos Ingás, 3001 - Jardim Imperial. CEP: 78555-000. Sinop/MT. Universidade do Estado de Mato Grosso - Campus Universitário de Sinop.

11.6.2.2. A prestação de serviço poderá ser efetuada de **forma única** e/ou **parcelada**, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento emitida(s) conforme a necessidade da UNEMAT.

11.6.2.3. A prestação de serviço ocorrerá no dia e horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

11.7 - Condições para recebimento (Provisório/Definitivo):

11.7.1 – Não se aplica o recebimento provisório no fornecimento/prestação desse serviço.

11.8 - Da Garantia:

11.8.1 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos SERVIÇOS, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.8.3 - A falta da execução de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.8.4 - Comunicar imediatamente ao Setor de Compras e Contratações qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.8.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.8.6 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos SERVIÇOS a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta dispensa de licitação,



correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

- **Unidade Orçamentária:** 26201 - Universidade do Estado de Mato Grosso
- **Unidade Gestora:** 007 - Campus Universitário de Sinop-MT
- **Projeto/Atividade:** 2532 - Custeio Administrativo Pedagógico do Campus Universitário
- **Fonte de despesa:** 1.500.0000
- **Elemento e Subelemento de Despesa:** 3390.39.022 – Festividades, homenagens e eventos institucionais
- **Valor estimado:** R\$ 22.074,87

13. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de dispensa de licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- XI** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa** não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado;
- III. Impedimento** de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens II, III, IV, V, VI e VII do inciso 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos dos itens VIII, IX, X, XI do inciso 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do produto/serviço não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

13.4 - A prestação de serviço com especificação divergente do edital ou ainda de qualidade inferior à solicitada, obriga a **CONTRATADA** a realização de correção do produto/serviço após a notificação pela **CONTRATANTE**, sob pena de multa de 5% sobre o valor total do objeto, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado. As sanções previstas nos incisos III e IV do inciso 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

13.5 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

13.5.1 - Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, será-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado e a cobrança judicial da multa.

13.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.

13.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



13.8 - No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, para fins de publicidade, deverá ser encaminhada informação à CGE e à SEPLAG - Cadastro de Fornecedores.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link:

<http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

14.2. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

14.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o presente edital com uma nova data;

II - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

III - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.4 - As providências dos itens I e II poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.5. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.6 - O resultado da sessão será divulgado serão publicadas no Diário, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link:

<http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

14.7. São partes integrantes deste Edital:

- Modelo de Declaração para ME, EPP E MEI
- Modelo de Declaração Conjunta;
- Termo de Referência;



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital <<UNEMAT-SINOP/001/2026>> possui **21 (vinte e um)** folhas numeradas e ordenadas e seus anexos, conforme item 14.7.

Sinop – MT, 28 de janeiro de 2026.

KERLLIN CARLA BOEING Responsável pelo Setor de Compras e Contratações UNEMAT - Campus de Sinop Matrícula nº 137491	ALUIZIO DALLA VECCHIA BARROS Supervisor Administrativo, em substituição UNEMAT - Campus de Sinop Matrícula nº 258026
---	---

EDUARDO GIMENES VOLPINI Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa UNEMAT - Campus de Sinop Matrícula nº 130464	JULIO CÉSAR BELTRAME BENATTI Diretor Político, Pedagógico e Financeiro - Ordenador de Despesas UNEMAT - Campus de Sinop Matrícula nº 253961 Portaria 2720/2022
---	--



ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**AO: CAMPUS UNIVERSITÁRIO SINOP - UNEMAT/MT****Ref.: EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO UNEMAT-SINOP/001/2026****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**

(Nome da Empresa.....), CNPJ nº, sediada na Rua/Av....., nº....., bairro....., Município....., UF...CEP..... por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa UNEMAT-SINOP/n/ano, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação contidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa;
- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos, referente ao Edital de Dispensa de Licitação <<001/2026>> do Campus de Sinop-MT.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Não está impossibilitada de participar da dispensa de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

Sinop- MT, _____, _____ de _____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI**AO: CAMPUS UNIVERSITÁRIO SINOP - UNEMAT/MT****Ref.: EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO UNEMAT-SINOP/001/2026****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**

(Nome da Empresa.....), CNPJ nº,
 sediada na Rua/Av....., nº.....,
 bairro....., Município....., UF...CEP..... por
 seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de
 Dispensa, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) É ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

b) No ano-calendário de realização desta dispensa de licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Sinop- MT, _____, _____ de _____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

